



LEI Nº 2.191, DE 28 DE OUTUBRO DE 2014

“Declara de Utilidade Pública o Projeto Social Evolução Consciente, com sede no Bairro Indaiá, nesta cidade”.

Autor: Vereador Oswaldo Pimenta de Mello Neto.

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a declarar de Utilidade Pública o **PROJETO SOCIAL EVOLUÇÃO CONSCIENTE, ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCACIONAL, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 19.168.643/0001-77, localizado na Avenida Amazonas, nº 831, Bairro Indaiá.

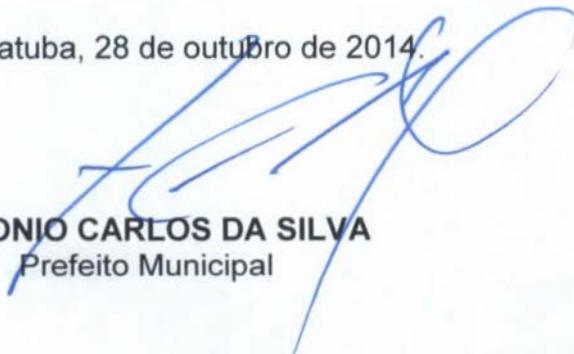
Art. 2º Ficam fazendo partes integrantes desta Lei cópias dos documentos e a justificativa anexa, conforme a Lei 1244, de 20 de janeiro de 2006.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Efetivada a declaração de Utilidade Pública, cópia do Decreto respectivo será enviada a Câmara Municipal, no prazo dez dias, para complementação processual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 28 de outubro de 2014.


ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal